

## GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro  
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000  
PABX:0\*\*88- 636-1134



**LEI Nº 401/2001, de 26 de março de 2001.**

**INSTITUI O QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica instituído o quadro de avisos e publicações de todos os atos do Poder Público Municipal de Amontada.

Parágrafo Único. Serão divulgados no Quadro de Avisos e Publicação afixado no rol principal do Paço da Prefeitura Municipal de Amontada:

I – Leis, Decretos, Regulamento, Portarias, Editais, Licitação do Poder Público Municipal.

II – Decretos-Legislativos, Regulamentos, Portarias, Resoluções e Licitações do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - O Quadro de Avisos e Publicação ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito e terá livro de protocolo e registro de todos os atos levados à publicação, expedição de certidão, pastas de arquivo e todos os atos necessários a assegurar a legalidade dos atos que forem publicados.

**Art. 3º** - Não serão publicadas no Quadro de Avisos e Publicação, matérias de natureza política partidária e nem de cunho litigioso, nem comerciais ou de outra espécie equiparada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2001.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 26 de março de 2001.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**